

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A pessoa com deficiência tem direito ao acesso a todos os bens e serviços da sociedade, bem como o direito e o dever de desempenhar um papel ativo no desenvolvimento da sociedade e nesse sentido deve beneficiar de medidas de ação positiva com o objetivo de garantir o exercício dos seus direitos e deveres corrigindo uma situação factual de desigualdade que persista na vida social.

Compete ao Estado a definição de uma política global, integrada e transversal de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, através, nomeadamente, promoção da igualdade de oportunidades, de educação, formação e trabalho ao longo da vida, no sentido de que a pessoa com deficiência disponha de condições que permitam a plena participação na sociedade.

O Estado deve apoiar as ações desenvolvidas pela sociedade, em especial pelas organizações representativas da pessoa com deficiência, na prossecução dos objetivos da presente lei.

Considerando que o art.º 28º n.º 138/2004 de 18 de agosto, dispõe que as “empresas devem, tendo em conta a sua dimensão, contratar pessoas com deficiência, mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviço, em número até 2% do total de trabalhadores e o n.º 3 do mesmo artigo estende essa obrigatoriedade à Administração Pública em percentagem igual ou superior a 5%”;

Considerando que nos termos do diploma em referência, a Administração Pública deve dar o exemplo e demonstrar que cumpriu a sua parte no que respeita à contratação de pessoas com deficiência em percentagem igual ou superior a 5%;

Considerando que compete ao Governo exigir e fiscalizar o cumprimento da lei em causa por parte das empresas privadas relativamente à contratação de 2% de pessoas com deficiência.

O Grupo Parlamentar do PSD, pelos Deputados subscritores, vem através do Sr. Presidente da Assembleia da República, requerer ao Sr. Primeiro Ministro que remeta os seguintes dados:

1. Mapa síntese com o número de trabalhadores com deficiência versus número total de trabalhadores, por departamento da Administração pública e poder local.
2. Informação disponível sobre o número de trabalhadores com deficiência por empresa.
3. Qual o mecanismo adotado pelo Governo para verificação do cumprimento do disposto no nº 1 do artº 28 da Lei 38/2004 de 18 de agosto?

Palácio de São Bento, 23 de maio de 2018

Deputado(a)s

BERTA CABRAL(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

SARA MADRUGA DA COSTA(PSD)

FÁTIMA RAMOS(PSD)

MARGARIDA MANO(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

ÁLVARO BATISTA(PSD)

ANTÓNIO COSTA SILVA(PSD)